



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 17 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236

Lei nº 945/2022

*Dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, dos servidores públicos civis, ativos e inativos do município de Tavares-PB.*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário mínimo passará a ser de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Parágrafo Único.** Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 17 de janeiro de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Lei nº 946/2022

*Altera os vencimentos dos cargos comissionados CC3, CC4 e CC5 de que tratam os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, da Lei nº 513, de 21 de março de 2005 e suas alterações posteriores.*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido um aumento linear de R\$ 112,00 (cento e doze reais) sobre o valor dos vencimentos dos cargos comissionados CC3, CC4 e CC5, de que tratam os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, da Lei nº 513, de 21 de março de 2005 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 17 de janeiro de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Lei nº 947/2022

*Dispõe sobre a concessão do Abono/FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB, na forma que especifica.*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tavares/PB, em caráter excepcional, o abono denominado Abono/FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

**§ 1º.** O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em Decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**§ 2º.** Os profissionais da educação básica que poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta Lei, desde que em efetivo exercício, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, serão disciplinados por meio de Decreto.

**Art. 2º.** O valor do abono será pago aos servidores de maneira equânime, em valores iguais, na forma prevista em decreto/regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 4º.** Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei será considerado o período compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 5º.** O disposto nesta Lei não se aplica aos professores inativos, contratados e pensionistas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 17 de janeiro de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 17 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236

Lei nº 948/2022

*Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida ajuda de custo aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

**Parágrafo Único.** O valor da ajuda de custo mencionada no *caput* do artigo, bem como o procedimento para concessão, serão disciplinados e regulamentados através de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de recursos próprios do Município de Tavares/PB.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 17 de janeiro de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Lei nº 949/2022

*Institui o Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI, dos Servidores Efetivos do Município de Tavares, como medida de eliminação do excedente de gastos com Pessoal, para atendimento das disposições do art. 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o PROGRAMA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INCENTIVADA – PAVI dos servidores públicos Município de Tavares, como medida excepcional de controle de gastos e redução dos indicadores de pessoal, para cumprimento das disposições contidas no art. 23 da Lei Complementar nº. 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º.** O PAVI se destina exclusivamente aos servidores efetivos

municipais que, no prazo de vigência do programa, preenchem os requisitos previdenciários para obtenção de aposentadoria integral.

**§1º.** O prazo para adesão ao programa será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da publicação desta Lei, em requerimento de aposentadoria dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, com expressa referência ao PAVI.

**§2º.** Os requerimentos de aposentadoria vinculados ao PAVI serão analisados em ordem cronológica, aferida a partir da data e hora do protocolo.

**§3º.** Os requerimentos de aposentadoria vinculados ao PAVI serão deferidos até o limite da reserva orçamentária destinada ao programa, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.

**Art. 3º.** Ao servidor que aderir ao PAVI será oferecida indenização mensal, válida até que este atinja os 75 (setenta e cinco) anos de idade, equivalente a diferença salarial verificada entre o salário líquido do servidor na data da opção pelo PAVI e o valor fixado para a aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

**§1º.** A definição de salário líquido é o somatório do salário básico e de todas as vantagens acrescidas ao salário, recebido pelo servidor, em razão de sua condição de efetivo, excetuando-se aquelas advindas de desempenho de funções de confiança, deduzidos os descontos legais, na data de adesão ao PAVI.

**§2º.** O incentivo previsto no *caput* deste artigo não se estende aos servidores da municipais que não aderirem ao PAVI no prazo fixado nesta lei, nem aos já aposentados na data de instituição deste programa.

**§3º.** Os valores do benefício constante do *caput* deste artigo serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual de aumento concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS aos servidores municipais aposentados.

**Art. 4º.** Os valores destinados ao PAVI são oriundos dos recursos próprios do Município de Tavares para o Exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e garantindo-se os direitos dos servidores aderentes ao programa.

Tavares/PB, 17 de janeiro de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Lei nº 950/2022

*Altera e atualiza os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos Integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tavares - PB e dá providências correlatas.*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores foi autora, e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado e atualizado os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos Integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tavares - PB na forma constante da tabela I e II



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 17 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236

do anexo único que é parte integrante desta resolução.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o Poder Legislativo neste Corrente Exercício Financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01/01/2022.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 17 de janeiro de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

## ANEXO ÚNICO TABELA I

### VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO - R\$
Agente Administrativo	02	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 1.212,00
Vigilante	02	R\$ 1.212,00

## TABELA II

### VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO - R\$
Chefe de Gabinete da Presidência	CC - I	01	R\$ 3.800,00
Diretor Geral	CC - I	01	R\$ 3.800,00
Tesoureiro	CC - I	01	R\$ 3.800,00
Secretário Legislativo e Executivo	CC - II	01	R\$ 2.800,00
Assessor de Gabinete da Presidência	CC - II	03	R\$ 2.800,00
Assessor Parlamentar	CC - III	08	R\$ 1.500,00



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 17 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 934/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de Material Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tavares – PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme descrito abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com) ou presencialmente no setor de licitação da prefeitura, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

**Data da publicação no Sítio Eletrônico:** 17/01/2022

**Data de encerramento para apresentação das propostas:**

20/01/2022 18:00 (horário de Brasília)

**Local Envio da Proposta:** [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com) ou Presencial no Setor de Licitação.

Tavares – PB, 17 DE JANEIRO DE 2022.

---

**MAEVIA POULINE SUASSUNA PORTO**  
Secretária de Educação e Cultura



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 19 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de 01 Veículo Tipo Ambulância para o transporte de pacientes do Município de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência e do Convênio n.º 0121/2021 celebrado entre a Prefeitura de Tavares e o Governo da Paraíba. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades do Município de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência e do Convênio n.º 911187/2021 celebrado entre a Prefeitura de Tavares e o Governo da Paraíba. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/02/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com), no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 02/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). TAVARES – PB, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 03/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

TAVARES – PB, 19 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

### CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Data e Local. Os projetos de Vendas e Documentação de Habilitação devem ser entregues até às 12:00 horas do dia 11/02/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Tavares – PB, em 19 de janeiro de 2022.

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 19 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236

Tavares/PB, 18 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 943, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

*Regulamenta pagamento do Abono/FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB, nos termos da Lei nº 947, de 17 de janeiro de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 947, de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o pagamento, em caráter excepcional, do abono denominado Abono/FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O valor global destinado ao pagamento do Abono/FUNDEB, correspondente à quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), será distribuído de maneira equânime para os contemplados, da seguinte maneira:

I - entre os professores da Rede Municipal de Educação que sejam pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tavares;

II - estão compreendidos nesta categoria os professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação, considerando, inclusive, aqueles que exerçam funções de direção, coordenação e apoio/suporte pedagógico;

III - os professores que possuem 02 (dois) vínculos com o Município de Tavares receberão o abono por cada um dos vínculos individualmente considerados.

**Art. 3º.** O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 4º.** Para cálculo do valor a que se refere o artigo 2º deste Decreto será considerado o período compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 5º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos professores inativos, contratados e pensionistas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - Tavares/PB, 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2021, oriundos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social e FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, através do Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tavares - PB órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 290/97 de 25 de março de 1997, reformulada pela Lei Municipal Lei nº 780/2016, de 03 de março de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93. Tendo em vista a Ata de Reunião Ordinária nº 85, registrada no livro de ata, folhas 84, verso 84 e 85, de 17 de janeiro de 2021.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social, do Governo Federal e Estadual, para o exercício 2021, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso da Proteção correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, IGD SUAS, IGD PBF, BPC na Escola e Proteção Social Básica.

Considerando a deliberação plenária realizada em 17 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros 2021, vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal e Estadual, através do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, e FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

Ação: Benefício Assistencial/ Serviço / Programa	Conta/Agência	Saldo 31/12/2021
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS	Agência: 2714-6 Conta: 17386-x	R\$1.514,07
IGD SUAS	Agência: 2714-6 Conta: 17385-1	R\$ 5.648,56
IGD PBF	Agência: 2714-6 Conta: 17382-7	R\$17.883,68
CRIANÇA FELIZ	Agência: 2714-6 Conta: 18076-9	R\$49.938,00
BPC NA ESCOLA	Agência: 2714-6 Conta: 17378-9	R\$1.315,94
COVID EPI	Agência: 2714-6 Conta: 19672-X	R\$291,80
BENEFÍCIO EVENTUAL	Agência: 2714-6 Conta: 19386-0	R\$3.052,48
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO	Agência: 2714-6 Conta: 19380-1	R\$23.262,16
<b>Total</b>		<b>R\$ 102.906,69</b>

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Dê-se ciência.

*Carilei Aila Gomes da Silva*  
CARILEI AILA GOMES DA SILVA  
Presidente do CMAS  
Tavares/PB



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXIII

PERÍODO - 15 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Tavares - PB. 19 de JANEIRO de 2022

EDIÇÃO Nº 1236



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – Tavares/PB, 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da retificação do parecer do CMAS em relação a Prestação de Contas do Exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tavares – PB órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 290/97 de 25 de março de 1997, reformulada pela Lei Municipal Lei nº 780/2016, de 03 de março de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93. Tendo em vista a Ata de Reunião Ordinária nº 85, registrada no livro de ata, folhas 84, verso 84 e 85, de 17 de janeiro de 2021.

Considerando que os serviços/ programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício de 2019.

Considerando a análise da documentação que compõe o demonstrativo 2019, os arquivos dos serviços e programas como frequência dos usuários, fotografias das atividades e outros documentos, fica comprovado que não houve interrupção na execução de nenhum dos serviços/ programas e projetos durante o exercício, houve um equívoco durante o preenchimento do parecer do conselho.

Considerando a deliberação plenária realizada em 17 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a retificação do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Tavares, a fim de regularizar a Prestação de Contas – Exercício 2019.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.



Publique-se,  
Registre-se,  
Dê-se ciência.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CMAS

*Carliel Aila Gomes da Silva*  
CARLIELA GOMES DA SILVA  
Presidente do CMAS  
Tavares/PB

CNPJ Nº 13.091.305/0001-42  
Rua Antonio Pessoa Nunes, s/n, Centro, Tavares, Paraíba.  
E-mail: cmastavares@gmail.com  
CEP 58753-000 Telefex (83) 3450-1459

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 934/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIAS 27, 28 E 31 DE JANEIRO E 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA OS PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E PESSOAL DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme descrito abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com) ou presencialmente no setor de licitação da prefeitura, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

**Data da publicação no Sítio Eletrônico:** 19/01/2022

**Data de encerramento para apresentação das propostas:**  
24/01/2022 18:00 (horário de Brasília)

**Local Envio da Proposta:** [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com) ou Presencial no Setor de Licitação.

Tavares – PB, 19 DE JANEIRO DE 2022.

**MAEVIA POULINE SUASSUNA PORTO**  
Secretária de Educação e Cultura